



## O HIPERCONSUMO E OS RISCOS AMBIENTAIS PROVOCADOS POR RESÍDUOS SÓLIDOS: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, TENDO CAXIAS DO SUL COMO REFERÊNCIA

Ana Paula Lundgren<sup>a</sup>, Rachel Cassini Toniasso<sup>b</sup>, Tatiana Lucia Strapazzon Pasinato<sup>c</sup>, Agostinho Oli Koppe Pereira.<sup>d</sup>

<sup>a</sup> Mestre em psicologia; Universidade de Caxias do Sul (UCS); aplundgren@ucs.br .

<sup>b</sup> Bacharelanda em Direito; Universidade de Caxias do Sul (UCS); racheltoniasso@hotmail.com.

<sup>c</sup> Mestranda em Direito; Universidade de Caxias do Sul (UCS); taum8@hotmail.com.

<sup>d</sup> Doutor em Direito; Universidade de Caxias do Sul (UCS); agostinho.koppe@gmail.com.

### Informações de Submissão

Tatiana Lucia Strapazzon Pasinato,  
endereço: Rua Pde Max. Franzói, 1002-  
Caxias do Sul - RS - CEP: 95072-370.

### Palavras-chave:

Hiperconsumo. Modernidade.  
Resíduos sólidos.

### Resumo

A abordagem trazida pelo artigo tem por base a Lei 12.305/2010, a qual trata estabelece a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, tendo em vista que a mesma pretende ser o dispositivo legal capaz de propiciar soluções minimizadoras dos riscos ambientais provocados pelo lançamento desses resíduos na natureza sem os cuidados apropriados. Tendo a cidade de Caxias do Sul como caso prático, pretende-se demonstrar as formas pelas quais o poder público enfrenta o problema dentro do espaço local, tendo em vista suas competências e responsabilidades. O método de pesquisa utilizado foi o dedutivo. Ao final, diante de uma sociedade moderna hiperconsumista, contata-se que faltam políticas públicas adequadas para dar soluções apropriadas aos resíduos sólidos, não só no pós-consumo, como também na produção.

## 1 INTRODUÇÃO

No presente capítulo, pretende-se enfrentar os problemas que surgem na sociedade globalizada, quando se está diante dos riscos provocados por resíduos sólidos lançados no meio ambiente.

Neste contexto, procura-se abordar não só os aspectos dos riscos globais, mas também os riscos locais por meio de análise da Lei 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, tendo Caxias do Sul como referência.

---

Trabalha-se no presente capítulo, primeiramente, o hiperconsumo e os riscos ambientais, com vistas a demonstrar que o consumo desregrado que se dispõe na sociedade através de um contexto onde o consumo se sobrepõe a qualquer outro valor social, ou seja, “consumir é ser”. A implementação desse estilo de vida, voltada para o consumo, direciona a satisfação pessoal apenas para a compra de bens. Assim, o indivíduo deixa de ser pessoa para ser consumidor e, nessa perspectiva, *consumir é preciso*, fazendo com que os bens sejam cada vez mais consumidos, destruídos e descartados em um ritmo cada vez maior.

Dentro dessa ótica, no segundo momento deste capítulo estuda-se a modernidade e os resíduos sólidos, buscando entender como a modernidade propicia as condições para o aumento no consumo e, conseqüentemente o aumento dos resíduos sólidos, tendo em vista que estes são o ponto causador dos riscos ambientais provocados por seu descarte indevido no meio ambiente.

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305, de 02.08.2010), possui destaque neste capítulo, tendo em vista que a mesma pretende ser o dispositivo legal capaz de propiciar soluções minimizadoras dos riscos ambientais provocados pelo lançamento desses resíduos na natureza sem os cuidados apropriados.

Por fim, no último item deste capítulo aborda-se a cidade de Caxias do Sul e a Política Nacional dos Resíduos Sólidos. Neste ponto, pretende-se demonstrar as formas pelas quais o poder público enfrenta o problema dentro do espaço local, tendo em vista suas competências e responsabilidades.

Ao final deste capítulo, espera-se propiciar à comunidade acadêmica e à comunidade em geral um retrato da situação dos resíduos sólidos lançados no meio ambiente e a forma com que o Município de Caxias do Sul implementa políticas públicas para a minimização dos problemas de riscos ambientais provocados por esses resíduos.

## **1. O HIPERCONSUMO E OS RISCOS AMBIENTAIS: A MODERNIDADE E A PÓS-MODERNIDADE NA CORDA BAMBA**

O prefixo “hiper” possui a conotação de “muito alto”, “em grau alto”, que unido à palavra “consumo” transmuda o significado desta para um “alto consumo”, “alto grau de consumo”.

---

Pretende-se trabalhar no presente capítulo com o consumo exagerado, aquele que vai além do necessário para a vida humana. Consumir é uma necessidade de todos os seres vivos: os animais consomem, o ser humano consome. Não existe vida sem consumo. Porém, não é somente desse consumo que se trata no presente capítulo. O consumo prejudicial à humanidade é o hiperconsumo, é o consumir sem o direcionamento para a essencialidade da vida, é o consumir por *status* social, é o consumir sem necessidade existencial, é o consumir para dar azo à criação social.

Assim, tendo em vista a contemporaneidade, para trabalhar nesse item, podem-se abordar as ideias de modernidade e pós-modernidade, visto que a humanidade se encontra num momento de transição. Assim, para retratar o momento histórico atual, intelectuais, acadêmicos, jornalistas, entre outros, utilizam mais que o vocábulo modernidade, as expressões como: pós-modernidade, sociedade de consumo, sociedade de hiperconsumo, sociedade de risco. Nessa perspectiva, conseguem configurar uma sociedade de informação, de conhecimento, de capitalismo, de risco, de consumo e, porque não dizer, de fim da própria modernidade.

A humanidade evolui tecnologicamente de forma significativa nos últimos séculos, apresentando avanços como, por exemplo, o desenvolvimento da biotecnologia, da ciência, da informática, das telecomunicações, da produção, das indústrias em geral. Esses avanços trouxeram grandes mudanças nas relações sociais e culturais, criando assim, uma sociedade dita moderna que se transmutou em uma sociedade de consumo.

Esse avanço propiciou o progresso, que nos fins do século XX desconectou a modernidade de si mesma e ofereceu o pensamento para a pós-modernidade. Nesse sentido, contemporaneamente, discute-se se a sociedade encontra-se na modernidade ou já ultrapassou os portais da pós-modernidade. Fora a discussão sobre modernidade ou pós-modernidade, o que se tem certeza é que essa sociedade se expandiu tendo o consumismo como motor propulsor de seu desenvolvimento econômico e tecnológico.

Uma vez que se está trabalhando com duas palavras que se demonstram parecidas, *consumo e consumismo*, ou seja, que aparentemente, e apenas aparentemente, são iguais em sentido, fazem-se necessárias algumas explicações sobre as formas de entendimento das duas.

O consumo é algo necessário à vida. Todos os seres consomem energia para a sua subsistência. As plantas consomem água, oxigênio e utilizam a energia solar para sua sobrevivência; os animais, ditos irracionais ou racionais, além dos elementos utilizados pelas plantas, consomem água e alimentos orgânicos. Assim, o homem retira dos alimentos a

---

---

energia necessária para se manter vivo e para satisfazer suas necessidades diárias, além, é claro, de utilizar outras fontes de energia, como a eletricidade por exemplo.

Nesse contexto, pode-se afirmar que, para o entendimento do presente trabalho, consumo é aquilo que o indivíduo utiliza para satisfazer suas necessidades habituais, ou seja, produtos ou serviços que servem para a manutenção de uma vida dita normal.

O consumismo faz parte de uma realidade imposta aos cidadãos pela denominada sociedade de consumo. É o desejo de consumo exacerbado, no qual o indivíduo busca, incessantemente, produtos e serviços cada vez mais supérfluos, ou seja, que poderiam ser deixados de lado sem que isso criasse qualquer empecilho à vida.

Percebe-se que na sociedade moderna, as pessoas, em geral, consomem para sanar seus vazios interiores, tornando-se escravos e escravas do consumismo (consumo exacerbado e desregrado). Nesse diapasão, é deixado de lado o consumo que serve estritamente para o sustento e as necessidades básicas, para direcionar o consumo à busca de *status* e poder.

A sociedade de consumo, que gerou o indivíduo consumista, trabalha midiaticamente sobre a fórmula circular: insatisfação, infelicidade, compra, consumo, felicidade - insatisfação, infelicidade, compra, consumo, felicidade. Assim, com a compra, o indivíduo crê que satisfaz suas necessidades e seus desejos e, no momento seguinte, já acredita que aquele produto não é mais capaz de satisfazê-lo então, influenciado pela mídia, busca um novo produto que deverá deixá-lo feliz.

Esse ciclo vicioso que induz ao consumo exagerado encontra, portanto, explicação lógica dentro do sistema idealizado para a sociedade de massa que se perfez em sociedade moderna e após em sociedade de consumo. Bauman, abordando o assunto no livro “Vida para o consumo”, destaca e acentua o fetichismo pelo novo em detrimento do que é velho, impondo a este a tarja de defasado, impróprio para o consumo, referindo-se que uma sociedade de consumo está atrelada não só à produção, mas também ao descarte, levando os objetos o mais rapidamente possível para o lixo.<sup>1</sup>

Dentro desse funcionamento, a sociedade de consumo induz o indivíduo a firmar sua autoestima, assim como sua felicidade, na aquisição de novos bens. Sua vida toda girará em torno de adquirir e descartar produtos, para adquirir novamente. Do outro lado da mesma moeda, os indivíduos possuem diferentes valorações dentro da sociedade, determinadas pelo

---

<sup>1</sup> Bauman, Zygmunt. *Vida para o consumo: a transformação das pessoas em mercadoria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

---

seu poder de compra, criando uma batalha intrínseca para a busca do poder/*status* por intermédio do consumo.

Analisando o contexto sob a óptica psicológica, o consumo pode ser entendido como um simples querer coisas, cujos atrativos são inerentes à sua natureza, ou como um querer coisas, cujos atrativos dependem das aquisições feitas pelo outro (popularmente chamada de inveja - zelosidade, emulação, rivalidade), ou como um querer coisas, cujos atrativos são o reflexo da imagem do “eu” (o desejo). Em todos os casos, o consumo passa pela relação entre e o querer e a possibilidade de possuir.<sup>2</sup>

Ao se elaborar uma comparação entre a sociedade moderna e a pré-moderna, notam-se diferenças que induzem na sociedade moderna ao comportamento consumista. O tempo e o espaço são encurtados na sociedade moderna. Fala-se em aldeia global<sup>3</sup> devido à aproximação de todos no contexto planetário. Um cidadão da modernidade altera rapidamente seu modo de vestir, suas ideologias, até mesmo sua religião, com naturalidade e de forma quase instantânea. Como diria Bauman, é uma sociedade líquida, pois não tem um formato definido. As pessoas se tornaram mais ansiosas, cheias de desejos para serem saciados rapidamente. No livro “Amor líquido”<sup>4</sup> de Bauman, a velocidade dessa nova sociedade gera o desapego dos indivíduos tanto entre eles mesmos, quanto em relação aos objetos.

Do ponto de vista econômico, o consumo é considerado a etapa final do processo produtivo,<sup>5</sup> ou seja, a produção é o ponto de partida e o consumo é a finalização do processo. A produção só faz sentido porque há consumo para o produto produzido e, nesse sentido, o consumo leva ao aumento da produção. Os cidadãos que produzem também são consumidores, dependendo de suas condições financeiras. Pode-se perceber que a análise econômica se faz desde a produção até o consumo, deixando de analisar as toneladas de insumos descartados.

Assim, o consumo não pode ser analisado isoladamente:

O consumo não pode, então, ser considerado um momento autônomo: ele encontra-se determinado seja pelo complexo processo constitutivo dos desejos humanos, seja pela lógica de produção, o que, nas sociedades capitalistas, significa dizer que se encontra determinado pela lógica do lucro.

---

<sup>2</sup> PADILHA, Valquíria. *Shopping center: a catedral das mercadorias*. São Paulo: Boitempo, 2006. p. 85.

<sup>3</sup> O conceito de “aldeia global” foi criado pelo sociólogo canadense Marshall McLuhan.

<sup>4</sup> BAUMAN, Zigmunt. *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. São Paulo: Zahar, 2004.

<sup>5</sup> PADILHA, Valquíria. *Shopping center: a catedral das mercadorias*. São Paulo: Boitempo, 2006. p. 85.

<sup>6</sup> Idem.

---

Para o desenvolvimento desses aspectos consumeristas, a sociedade moderna trouxe como proposta se afastar dos pressupostos que formaram as sociedades ditas tradicionais, desvinculando-se do passado e, portanto, tendo o novo como elemento propulsor dos desejos. Nessa seara o consumismo é implementado pelo mercado.

Assim, quando se trabalha sob a ótica do mercado, verifica-se que a modernidade veio como uma possibilidade de satisfação das veleidades individuais, sem a preocupação com o passado ou futuro. Viver o presente, o aqui e o agora são as palavras de ordem. Nesse plano das ideias, os indivíduos não se preocupam com questões importantes como, por exemplo: aonde vai o lixo trazido pelo consumismo? O que fazer com produtos que podem ser utilizados, mas que não são do último modelo?

A modernidade veio com a possibilidade e propostas - por meio de conceitos concretos e desenvolvidos sob a ótica das certezas tecnológicas e científicas, além, certamente, da utilização da razão como forma de dominação da natureza - de estabelecer uma sociedade capaz de proporcionar felicidade e satisfação a todos os cidadãos. [...]. Com a modernidade, surgem aspectos como o dinamismo tecnológico, a forte vinculação com a razão, a ideia de ciência como elemento de exatidão e certeza, a liberdade vinculada à razão; o otimismo exagerado de benesses a todos, dentro da idéia de globalização, entre outros.<sup>7</sup>

Dessa maneira, as relações de consumo, enquanto espécie das relações sociais, se desenvolvem em um plano de dominação e alienação política, econômica, social e mesmo cultural. Nesse contexto - através do caminho inverso do desejável - as demais relações sociais - laços familiares, profissionais, educacionais, religiosas, culturais, políticos e mesmo jurídicos - são “contaminadas” com a poluição consumista, pois, segundo a versão moderna de sociedade, somente através do “consumo” é possível buscar a felicidade e se obter a satisfação pessoal e ser cidadão.

Entretanto, essa felicidade é incognoscível, pois, no fundamento do mercado moderno, ela deve ser sempre procurada e nunca é saciada. Na atualidade, a fórmula do consumo é: buscar uma felicidade que, ao ser tocada, evanesce e esmorece para que ela seja buscada novamente e continuamente, todos os dias.

Os pressupostos da cidadania, lamentavelmente, são trocados por um único pressuposto: o consumismo, como se ser cidadão fosse apenas consumir desregradamente.

---

<sup>7</sup> PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. A modernidade e a questão da vida. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. *Direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul: EDUCS, 2008. p. 230.

---

Por esses caminhos que envereda o consumo, até mesmo as relações sociais tomam novas conotações, às vezes avassaladoras e supérfluas. Hoje, amar é como um passeio no *shopping*, visto que, tal como outros bens de consumo, o relacionamento humano deve ser consumido instantaneamente, não requer maiores intimidades nem grandes conhecimentos sobre a pessoa com quem é travado o efêmero vínculo, pois, em seguida, ele será destruído e, depois, criar-se-ão outros laços com outras pessoas, construindo laços *afetivos* rapidamente e logo desmanchando-os, como um bem de consumo.<sup>8</sup>

Na face da modernidade, surge a desvinculação entre tempo e espaço, que não mais se confundem, fazendo-se necessário que se pense em novas alterações das concepções e ideologias. Tornar o *poder* um fator secundário, onde o mesmo não seja a fonte de ânsia do ser humano. O homem deve buscar entender a complexidade do poder e entender suas diversas formas de se portar. Somente assim chegará ao encontro de um saber humano sistematizado e justo.<sup>9</sup>

A sociedade moderna acaba se formando em condições que programam um novo estilo de vida, onde o ser humano acaba perdendo sua essência para se transformar em um ser consumidor. Assim sendo, não se consome mais para sanar as necessidades de sobrevivência, mas sim, pela alacridade de comprar, de satisfazer o ego, de se enquadrar em padrões sociais e culturais, de ganhar *status*, ou, mesmo, para consumir. Para Lipovetsky, [...] Desde os anos de 1980, as novas elites do mundo econômico alardeiam sem complexos seus gostos pelos produtos de luxo e pelos símbolos de posição social. [...] O esnobismo, o desejo de parecer rico, o gosto de brilhar, a busca da distinção social pelos signos demonstrativos, tudo isso está longe de ter sido enterrado pelos últimos desenvolvimentos da cultura democrática e mercantil.<sup>10</sup>

Lipovetsky explica, ainda, que o mundo do consumo acaba se imiscuindo na vida e nas relações das pessoas. Para ele:

Todos os dias parecem que o mundo do consumo se imiscui em nossas vidas e modifica nossas relações com os objetos e com os seres, sem que, apesar disso e das críticas

---

<sup>8</sup> PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe; PEREIRA, Mariana Mioranza Koppe. Hiperconsumo e a ética ambiental. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009. p. 15.

<sup>9</sup> CALGARO, Cleide. Desenvolvimento sustentável e consumo: a busca do equilíbrio entre o homem e o meio ambiente. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS, 2009. p. 15.

<sup>10</sup> LIPOVETSKY, Gilles. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 51.

---

que se formulam a respeito dele, consiga-se propor um contramodelo crível. E, para além da postura crítica, seriam raros aqueles que desejariam mesmo aboli-lo em definitivo. É forçoso constatar que seu império não para de avançar: o princípio de *self-service*, a busca de emoções e prazeres, o cálculo utilitarista, a superficialidade dos vínculos parecem ter contaminado o conjunto do corpo social, sem que nem mesmo a espiritualidade escape disso.<sup>11</sup>

Consequentemente, os objetos, os serviços e principalmente as pessoas podem ser substituídos. O tempo é momentâneo para a lógica consumista. Dessa maneira, necessita-se provar de todas as “dádivas” advindas do consumo, em tempos efêmeros e lacônicos, sendo que o relativismo e o imediatismo são fatores e faces dessa nova sociedade de consumo.

Essa cultura consumista se desenvolve, também, a partir de uma educação que cria o desejo pelo consumo, pelo descarte, pela valorização do novo. O velho se torna ultrapassado e sem sentido. Porém, as consequências dessas atitudes não têm qualquer proeminência para o “ser consumidor”. Consumir se torna a palavra mágica, capaz de transformar a vida do indivíduo, alçando-o ao patamar de detentor de *status* e de poder no mundo, fazendo com que o mesmo se sinta grandioso, o “deus” de possibilidades e de oportunidades.

A ideia de uma cultura do consumo é de sobremaneira apropriada à sociedade moderna, pois ela se revela estruturada sobre esse conceito e padrão. Featherstone que também usa a expressão “cultura do consumo” buscando demonstrar a intrínseca relação entre a modernidade e o consumismo, afirma que:

Usar a expressão “cultura de consumo” significa enfatizar que o mundo das mercadorias e seus princípios de estruturação são centrais para a compreensão da sociedade contemporânea. Isso envolve um foco duplo: em primeiro lugar, na dimensão cultural da economia, a simbolização e o uso dos bens materiais como “comunicadores”, não apenas como utilidades; em segundo lugar, na economia dos bens culturais, os princípios de mercado - oferta, demanda, acumulação de capital, competição e monopolização - que operam “dentro” da esfera dos estilos de vida, bens culturais e mercadorias.<sup>12</sup>

Já Canclini, nesse patamar de discussão, salientando que a forma concreta que envolve a racionalidade econômica vigente no mundo consumista e embala os sonhos de uma autodeterminação de consumir se realizando apenas na heteronomia mercadológica, afirma que: estudos de diversas correntes consideram consumo como um momento do ciclo de produção e reprodução social: é o lugar em que se completa o processo iniciado com a

---

<sup>11</sup> LIPOVESTSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Bacarolla, 2004. p. 33.

<sup>12</sup> FEATHERSTONE, Mike. *Cultura do consumo*. Tradução Júlio Assis Simões. São Paulo, 1990. p. 121.



---

geração de produtos, onde se realiza a expansão do capital e se reproduz a força de trabalho. Sob este enfoque, não são as necessidades ou os gostos individuais que determinam o que, como e quem consome. O modo como se planifica a distribuição dos bens depende das grandes estruturas de administração do capital. Ao se organizar para prover alimento, habitação, transporte e diversão aos membros de uma sociedade, o sistema econômico “pensa” como reproduzir a força de trabalho e aumentar a lucratividade dos produtos. Pode-se não estar de acordo com a estratégia, com a seleção de quem consumirá mais ou menos, mas é inegável que as ofertas e bens e a indução publicitária de sua compra não são atos arbitrários.<sup>13</sup>

O ser humano é educado para o consumo, não conseguindo libertar-se da infusão em que está mergulhado e induzido. Sonha com a felicidade etérea, que lhe escapa de suas mãos, por ser fugaz após cada compra, vez que ao levar para casa o produto sempre descobre, no dia seguinte, ou no mesmo dia, que já existe algo melhor no mercado. Vive, portanto, avidamente procurando tesouros e encontrando vermes.<sup>14</sup>

Neste subtítulo, procurou-se situar o leitor dentro do mundo social - moderno - em que se insere o tema do presente capítulo, vez que, é nesse contexto que se desenvolve o problema proposto, tendo em vista que o consumo desregrado gera problemas ambientais que aparecem - nos produtos e serviços - na produção, no consumo e no pós-consumo.

Por fim, o ser humano moderno começa a se dar conta de que o resultado de suas ações coloca em risco a sua condição de sobrevivência, e a sociedade se dá conta dos seus próprios limites e de sua condição vulnerável frente à realidade complexa e sistêmica que envolve o ser humano e o meio ambiente.

## **2. A POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305 DE 02.08.2010) E A BUSCA DA MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

A sociedade hodierna é caracterizada pelo consumo exacerbado, vez que os produtos consumidos são facilmente descartados por conta de outros que surgem em uma velocidade desproporcional, bem como um avanço nos campos da tecnologia e ciência assustadores. O

---

<sup>13</sup> CANCLINI, Nestor García. *Consumidores e cidadãos - conflitos multiculturais da globalização*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996. p. 54.

<sup>14</sup> GOETHE. Fausto. Tradução Agostinho D’Ornellas. São Paulo: Martin Claret, 2009. p. 40.

---

---

século XX é marcado sobremaneira pela transformação das mercadorias em “complexas cadeias de produção e técnicas precisas, conhecidas apenas pelo produtor, em uma linha de consumo em massa”.<sup>15</sup>

Tais características implicam prioritariamente em uma produção de lixo dispendiosa, já que os produtos que ficam sem utilidade precisam ser colocados em algum lugar, fora todo o resto de resíduos produzidos diariamente pelas pessoas em suas atividades cotidianas.

Essa situação sugere uma dificuldade no campo ambiental que deriva justamente da falta de previsão que surge desse descarte de resíduos em qualquer lugar, os quais, se não tiverem uma destinação adequada, certamente causarão uma lesão de dimensões inimagináveis ao meio ambiente. Nessa perspectiva, segundo leciona Carvalho “os avanços científicos, o progresso da tecnologia e o crescimento industrial” trouxeram como problemáticas “uma imprevisibilidade das consequências dessas atividades sobre o meio ambiente”.<sup>16</sup>

Nesse contexto descrito acima, surge a Lei nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, problema relevante e que se tornou interesse de diferentes grupos sociais e entidades governamentais, uma vez que se refere à preservação do meio ambiente por meio do correto gerenciamento dos resíduos sólidos, bem como uma destinação final ambientalmente sustentável.

Um dos pressupostos maiores da referida Lei é o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos por parte dos entes federados e sociedade em geral, além da responsabilidade compartilhada pela vida útil dos produtos por todos aqueles que são consumidores em potencial. Ou seja, o legislador demonstrou a preocupação em contemplar todas as pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas, envolvidas no processo de produção e destinação dos resíduos nas diretrizes do ordenamento, justamente porque esse é um viés da coletividade, onde todos são afetados de alguma forma pela situação de produção e descarte do que é produzido pela sociedade.

Segundo o artigo 4º da referida Legislação, “A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os Estados, Distrito

---

<sup>15</sup> LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. *Resíduos sólidos e responsabilidade pós-consumo*. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 30.

<sup>16</sup> CARVALHO, Delton Winter. *Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008. p. 61.

---

---

Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos”.<sup>17</sup>

Ainda sobre a Lei, esse plano terá vigência por prazo indeterminado e será atualizado a cada 4 (quatro) anos, tendo como prioridades, segundo seu artigo 15:

I - diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos;

II - proposição de cenários, incluindo tendências internacionais e macroeconômicas;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final de resíduos sólidos;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final dos resíduos sólidos;

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

VII - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos da União, para a obtenção de seu aval ou para o acesso a recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade federal, quando destinados a ações e programas de interesse de resíduos sólidos;

VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos;

IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos das regiões integradas de desenvolvimento instituídas por lei complementar, bem como para as áreas de especial interesse turístico;

X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, os resíduos;

XI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito nacional, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.<sup>18</sup>

No Brasil, o marco legal data de 1981, quando a Lei nº 6.938 estabeleceu diretrizes a serem adotadas na criação da Política Nacional do Meio Ambiente, visando à redução e prevenção da poluição, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e da saúde pública.<sup>19</sup>

---

<sup>17</sup> BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>. Acesso em: 10 out. 2014.

<sup>18</sup> Idem.

<sup>19</sup> Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938compilada.htm)>. Acesso em: 10 out. 2014.

---

---

Esta mesma Lei criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente, que é integrado ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). A criação do CONAMA representa um grande avanço, pois reúne segmentos representativos dos poderes públicos em seus diferentes níveis (Federal, Estadual e Municipal), juntamente com delegados de instituições da sociedade civil (entidades de classe e ONGs), para o exercício de funções deliberativas e consultivas em matéria de política ambiental.<sup>20</sup>

Ainda conforme estudo do IPEA, o Brasil perde aproximadamente 8 bilhões por ano quando deixa de reaproveitar todo o conteúdo reciclável descartado, vez que 59% dos municípios despejam seus resíduos sólidos em lixões.<sup>21</sup>

Segundo Grimberg, mestre em Sociologia: “Os resíduos orgânicos representam 69% do total descartado hoje no país. Anualmente, 14 milhões de toneladas de sobras de alimentos, segundo o Ministério da Agricultura, viram literalmente lixo devido a procedimentos inadequados em toda a cadeia produtiva. A título de exemplificação: perde-se 30% das hortaliças ao longo das fases de produção, industrialização, armazenamento, transporte e distribuição”.<sup>22</sup>

Perdem-se outras tantas toneladas de hortifrutigranjeiros com o descuido do consumidor no manuseio dos supermercados, e também nas cozinhas domiciliares e comerciais, em função dos preconceitos da nossa cultura alimentar, que despreza, por exemplo, talos, verduras, cascas de frutas e ovos, sementes e etc”.<sup>23</sup>

A socióloga segue dizendo que “constata-se, assim, um duplo desperdício. Por um lado, deixa-se de reutilizar ou reciclar materiais - vidro, papel, papelão, metais, alguns plásticos - que podem dinamizar um mercado gerador de renda e trabalho. E, por outro lado, gastam-se significativas cifras para enterrarem resíduos. Estes recursos podem, por sua vez, ser redirecionados para finalidades mais relevantes como a educação, meio ambiente, saúde e cultura”.<sup>24</sup>

Essas problemáticas identificadas pela socióloga e outros pesquisadores do assunto, são alguns dos elementos que subsidiaram a construção e posterior aprovação da Lei em tela. A legislação que passou a vigorar nesse sentido se tornou um marco de referência a todos

---

<sup>20</sup> Idem.

<sup>21</sup> BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)>. Acesso em: 01 out. 2014.

<sup>22</sup> GRIMBERG, Elizabeth. *A política nacional de resíduos sólidos: a responsabilidade das empresas e a inclusão social*. 2005. p. 15.

<sup>23</sup> Idem.

<sup>24</sup> Ibidem, p. 16.

---

aqueles abarcados pela PNRS, quais sejam, entes federados, entidades da sociedade civil e particulares, no que diz respeito a como será realizado o descarte adequado dos resíduos sólidos produzidos e possibilidades viáveis de reutilização e reciclagem quando for o caso, fomentando inclusive a atividade econômica e social do país.

Faz-se necessário que as pessoas comecem a ter consciência de que suas atitudes estão diretamente relacionadas à preservação ou não do meio ambiente e, conseqüentemente, de uma situação de maior ou menor qualidade de vida.

A PNRS traz uma responsabilidade que é de todos, sobretudo dos entes federados no tocante a fiscalização e controle dos mecanismos dispostos na Lei, bem como de sua efetivação através de políticas públicas que são objeto de trabalho desses órgãos.

De acordo com Krell, “o dinamismo moderno, a sociedade de risco da globalização passou a exigir uma Administração célere e eficaz”.<sup>25</sup> O mesmo autor ainda afirma que, a maior dificuldade reside na falta de aplicação das normas ambientais.

Em muitos casos, pode-se ganhar a impressão de que as leis de proteção ambiental servem menos para serem executadas (função normativa) e mais para legitimar o sistema político, que, através de sua promulgação, finge a capacidade e vontade de resolver os problemas (função *simbólica* ou *álibi*).<sup>26</sup>

A reflexão que se faz necessária aqui, é que o poder público sendo assim denominado, “exerce um importante papel fiscalizador, não sendo adequado que responda apenas subsidiariamente”.<sup>27</sup>

Na prática, temos uma discrepância entre o que prevê a PNRS e o que efetivamente os municípios, por exemplo, conseguem de fato efetivar nas suas realidades locais.

Ainda nessa linha e em consonância com Krell, os governantes municipais creem que “a fiscalização de normas ambientais é exclusiva obrigação das esferas superiores e que as suas cidades não têm condições materiais de permitir-se o luxo de uma maior proteção ecológica”.<sup>28</sup>

A partir da reflexão teórica explicitada acima, verificamos que o município de Caxias do Sul está bem organizado em termos de gestão pública voltada às necessidades ambientais,

---

<sup>25</sup> KRELL, Andreas. *Discrecionalidade administrativa e proteção ambiental: o controle dos conceitos jurídicos indeterminados e a competência dos órgãos ambientais: um estudo comparativo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004. p. 110.

<sup>26</sup> Idem.

<sup>27</sup> LEMOS, op. cit., p. 220.

<sup>28</sup> KRELL, op. cit., p. 18.

---

uma vez que tem uma Secretaria Municipal específica nessa área, com técnicos especializados e, sobretudo, interessados em adequar as diretrizes referendadas na Lei em questão, a fim de garantir que o município possa se tornar uma referência em termos nacionais de gestão integrada de resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e aterro sanitário adequado às normas exigidas para a destinação final.

### 3. CAXIAS DO SUL E A POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com a Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, explicitado em seu artigo 4º “A Política Nacional dos Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos”.<sup>29</sup>

A supramencionada lei surge a partir de um debate entre os diferentes setores da sociedade civil, além dos respectivos órgãos governamentais com intuito maior de dar diretrizes comuns aos entes federados e à população de forma geral, acerca do manejo e gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos diariamente pelas pessoas em todas as suas atividades, buscando, sobretudo, melhorar a qualidade de vida das populações, dando um destino possível e adequado ao lixo de maneira a preservar o meio ambiente.

O exame do processo de urbanização que o país atravessa é importante, tanto para a percepção dinâmica dos resíduos urbanos, quanto para a representação dos prováveis e/ou possíveis quadros, com os quais nos depararemos futuramente, relativos à questão.<sup>30</sup> Foi apenas no decorrer dos últimos 20 anos que se iniciaram no Brasil os programas de reciclagem e coletas seletivas que visam à diminuição da quantidade de “lixo” nos municípios.

Atualmente, um dos problemas mais graves enfrentados pela população é o lixo urbano. Esse problema se relaciona diretamente com o crescimento constante da população, exigindo mais produção de alimentos e industrialização de matérias-primas, transformando-as

---

<sup>29</sup> BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)>. Acesso em: 01 out. 2014.

<sup>30</sup> FIGUEIREDO, P. J. M. *A sociedade do lixo: os resíduos, a questão energética e a crise ambiental*. 2. ed. Piracicaba: UNIMEP, 1994. p. 21.

em produtos industrializados, contribuindo, assim, para o aumento dos resíduos sólidos, com consequências desastrosas para o meio ambiente e para a qualidade de vida da coletividade.<sup>31</sup>

Nesse cenário, é necessário que os entes federados se organizem através de políticas públicas para a consolidação da PNRS, efetivando os mecanismos trazidos na referida Lei, a fim de dar uma destinação final aos resíduos sólidos produzidos de forma sustentável e que, ainda, possa corroborar na economia do local, gerando empregos e renda para as pessoas que estão envolvidas nesse contexto.

Políticas públicas podem ser definidas como todas as ações de governo, e podem ser divididas em atividades diretas de produção de serviços pelo próprio Estado e em atividades de regulação, que influenciam as realidades econômica, social, ambiental, espacial e cultural.<sup>32</sup> As políticas variam de acordo com o grau de diversificação da economia, com a natureza do regime social, com a visão que os governantes têm do papel do Estado no conjunto da sociedade e com o nível de atuação dos diferentes grupos sociais, como partidos, sindicatos, associações de classe e outras formas de organização social.<sup>33</sup>

É importante ressaltar que as políticas públicas se materializam por intermédio da ação concreta de sujeitos sociais e de atividades institucionais que as realizam em cada contexto e condicionam seus resultados. Por isso, o acompanhamento dos processos pelos quais elas são implementadas, além da avaliação de seu impacto sobre a situação existente, devem ser permanentes.<sup>34</sup>

Nesse sentido, não se pode apenas planejar políticas públicas sem antes avaliar a necessidade local. A partir desses conceitos e fundamentos, a PNRS se organizou e imputou aos entes federados a responsabilidade de implementação das suas diretrizes de acordo com a realidade de cada local, com a participação de toda a sociedade civil organizada.

De acordo com esse diploma legal, a gestão dos resíduos no âmbito local deve ser feita por meio do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), o qual deve ter como base o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, tendo nele detalhados a origem, o volume, a caracterização e as formas de

---

<sup>31</sup> FONSECA, T. R. *Iniciação ao estudo dos resíduos sólidos e da limpeza urbana*: a união. 1999. p. 122.

<sup>32</sup> LUCCHESI, P. *Introdução*: políticas públicas em saúde. Biblioteca Virtual em Saúde, 30 de julho de 2004. Disponível em: <[http://itd.bvs.br/itd-mod/public/scripts/php/page\\_show\\_introduction.php?lang=pt&menuId=2&subject=healthPolicies&search=\(\\$\)\\*\(introduction/>](http://itd.bvs.br/itd-mod/public/scripts/php/page_show_introduction.php?lang=pt&menuId=2&subject=healthPolicies&search=($)*(introduction/>)>. Acesso em: 26 set. 2014.

<sup>33</sup> BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de política*. Tradução Carmen C. Varrialle et al. Brasília: UnB, 1993. p. 25.

<sup>34</sup> SILVA, L. S.; LIMA, S. E (Org.). *Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável*. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 4.

destinação e disposição final adotada. Devem ser previstas metas de não geração, redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, visando à redução da quantidade de rejeitos a serem encaminhados para disposição final. Nesse viés, a limpeza urbana também é um dos focos da PNRS, uma vez que esta gera um volume considerável de resíduos.<sup>35</sup>

Os planos municipais devem contemplar ainda o sistema de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Deve prever incentivo à criação e desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis, assim como ao monitoramento, à fiscalização e à educação ambiental, sem deixar de lado o estímulo fiscal, financeiro e creditício.<sup>36</sup>

A gestão de resíduos sólidos deve ser integrada, atribuindo-se, inclusive, responsabilidade para o Poder Público, setor empresarial e para sociedade em geral.<sup>37</sup>

De acordo com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Caxias do Sul, “foi cuidadosamente confeccionado a partir de julho de 2013, na sua integralidade por servidores lotados na SEMMA, com apoio dos funcionários da CODECA e servidores da SMS, estimando-se uma economia significativa para o erário público municipal, já que não foi necessária a contratação de empresa terceirizada para sua confecção”.<sup>38</sup>

Em Caxias do Sul, o horizonte de tempo considerado para esse estudo é de 20 (vinte) anos, e visa o fornecimento de elementos para a concretização de uma política municipal de gestão integrada de gerenciamento de resíduos sólidos, com o serviço público adequado e sustentável economicamente.<sup>39</sup>

Segundo o texto da lei em questão, artigo 3º, inciso XI, “entende-se por gestão integrada de resíduos sólidos o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar a dimensão política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa de desenvolvimento sustentável”.

O Plano Municipal é construído exatamente como propõe a Lei maior, vez que em nada difere daquilo que a própria PNRS traz como pressupostos e necessidades, adequando essas questões às demandas e peculiaridades locais, visando o melhor aproveitamento possível dos recursos naturais existentes.

---

<sup>35</sup> RECH, A. LIMA, L. SEBEN, V. *Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Caxias do Sul*. 1. ed. Caxias do Sul: SEMMA, 2014. p. 33.

<sup>36</sup> Idem.

<sup>37</sup> Idem.

<sup>38</sup> Ibidem, p. 20.

<sup>39</sup> Idem.



---

Assim sendo, o Plano Municipal de Caxias do Sul terá como sustentação a decisão política-administrativa sobre a forma como o serviço será prestado, orientará a própria gestão de serviço e, por fim, condicionará a ação das entidades reguladoras e fiscalizadoras voltadas ao cumprimento de suas diretrizes.<sup>40</sup>

A PNRS propõe uma gestão ambiental participativa ao determinar que sua elaboração deva se dar mediante mobilização e participação social, incluindo a realização de audiências e consultas públicas (art. 15, XI, parágrafo único). Importante ressaltar que a participação coletiva deve ocorrer desde a preparação da política de resíduos sólidos.<sup>41</sup>

Nesse sentido, a administração pública municipal promoveu conferências, oficinas, encontros setoriais e reuniões periódicas que tinham como pauta principal o futuro da gestão municipal integrada dos diferentes tipos de resíduos.

Dentre os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a efetivação do Plano Municipal previsto na PNRS, citam-se conforme PMGIRS disponibilizado para consulta online - versão preliminar, a conferência microrregional do meio ambiente, que foi um espaço de debate e participação social, aberto a todos os cidadãos bem como vários outros segmentos da sociedade civil interessados no tema; nesse momento foram também eleitos delegados para representação dos municípios de Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Farroupilha e Flores da Cunha, sendo esses os representantes para a etapa de discussão estadual e federal que aconteceram posteriormente.

O município de Caxias do Sul apresentou vinte propostas, elegendo cinco para cada Eixo, as quais foram sequencialmente submetidas à Conferência Estadual do Meio Ambiente. Nesse evento, ainda segundo dados divulgados pela SEMMA, participaram aproximadamente 300 pessoas, dentre essas, 50 recicladores e representantes do setor de transporte de resíduos sólidos da construção civil.

No transcorrer das ações, aconteceu a 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, que aprofundou os temas pertinentes à gestão de resíduos sólidos, elevando políticas públicas necessárias ao desenvolvimento sustentável de forma integrada para os três entes federados: Município, Estado e União.

---

<sup>40</sup> RECH; LIMA; SEBEN, op. cit., p. 33.

<sup>41</sup> BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)>. Acesso em: 01 out. 2014.

---

Aqui foram eleitas cinco propostas para cada eixo temático, totalizando 20 ações prioritárias, que seriam submetidas posteriormente à Conferência Nacional do Meio Ambiente. Essa última ocorreu em Brasília e contou com uma representante do Município de Caxias do Sul como delegada eleita ainda na primeira etapa. Todo esse processo nas três esferas de governo mobilizou mais de 200 mil pessoas, fazendo da Conferência Nacional, a maior já realizada, o que deixa nítido o quanto as pessoas passaram a se preocupar com o meio ambiente e um estilo de vida mais sustentável.

Ainda podem ser citados os encontros setoriais sobre resíduos sólidos, que passaram a ser periódicos em função da grande participação por parte da comunidade nos debates promovidos.

De acordo com a SEMMA, explicitado em seu PMGIRS, a elaboração do PMGIRS de maneira coletiva e participativa é o momento adequado de assumir responsabilidades com a construção de uma sociedade sustentável e lançar um novo olhar sobre os resíduos sólidos, reconhecendo-os como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.<sup>42</sup>

Não é possível falar em gestão de resíduos sólidos sem pensar em trazer o cidadão para uma participação efetiva na consolidação da norma sistematizada, já que essa última atribui a qualquer pessoa a responsabilidade pela separação dos seus resíduos, bem como sua devolução após o uso de embalagens e produtos, proporcionando dessa maneira, a concretização da logística reversa demandada pela Lei.

A PNRS, fala ainda em gestão compartilhada, ou seja, a administração pública em parceria com a sociedade, as organizações que compõem a sociedade no intuito de que todos possam ter livre participação na construção dessa política ambiental que é de interesse da coletividade.

De acordo com o PMGIRS, da cidade de Caxias do Sul produzido pela respectiva Secretaria de Meio Ambiente local: “Governança envolve de um lado a determinação do Executivo em mudar uma situação, e de outro a capacidade da sociedade para se articular, formular propostas e se mobilizar para exigir e participar da instituição das mudanças”.<sup>43</sup>

Para tanto, foram realizados no ano de 2013, 10 (dez) encontros setoriais coordenados pela SEMMA, com a participação da sociedade civil e organizada, para a discussão dos seguintes temas: 1) Resíduos da saúde (medicamentos); 2) Óleos lubrificantes; 3) Resíduos de

---

<sup>42</sup> RECH; LIMA; SEBBEN, op. cit., p. 58.

<sup>43</sup> Ibidem, p. 59.

---

mineração, construção civil e demolição; 4) Resíduos agrossilvopastoris; 5) Pneus; 6) Lâmpadas, pilhas e baterias; 7) Resíduos industriais; 8)

Componentes eletroeletrônicos; 9) Embalagens em geral (plástico, papelão, vidro); e 10) Resíduos da saúde (classe I).<sup>44</sup>

Esses encontros foram sem dúvida, de extrema importância na construção das metas que direcionarão futuramente a política pública que organizará as decisões nessa área, visto que refletem o pensamento e a construção feita pelas pessoas participantes acerca do que a sociedade acredita que deva estar contemplado no PMGIRS.

Foi ainda realizada uma audiência pública sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul (PERS/RS), no dia 03 de julho desse ano, na Universidade de Caxias do Sul. Na ocasião, foi apresentado o diagnóstico preliminar da região - que abrange cinquenta municípios e uma população superior a um milhão de habitantes - e realizadas oficinas com os segmentos representados. A finalidade foi validar e complementar o diagnóstico e debater propostas com enfoque regional para os objetivos, metas e ações que farão parte do Plano Estadual.

A secretaria precisou, para poder propor as metas que compõem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, fazer um diagnóstico apurado acerca dos tipos de resíduos produzidos e descartados no município para poder então, articular as políticas públicas mais eficazes para cada situação. Isso incluiu um mapeamento dos resíduos e sua destinação final, cadastro das empresas para que declarem que tipo de resíduo produzem e quantidade, articulação com a CODECA para otimização da devolução de produtos como lâmpadas e pneus que não possuem locais próprios a devolução e reaproveitamento.

Sendo assim, superadas essas etapas citadas anteriormente, traz-se a partir daqui as proposições relacionadas à forma como se dará o controle social sobre a gestão dos serviços de limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos, bem como ações para eventuais emergências e contingências.<sup>45</sup>

A SEMMA ressalta que o presente planejamento da gestão integrada de resíduos sólidos de Caxias do Sul tem como princípios básicos a prevenção, a precaução, o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental.

As metas do PMGIRS de Caxias do Sul serão os resultados mensuráveis que contribuirão para que os objetivos da PNRS sejam atingidos de forma gradual, sendo

---

<sup>44</sup> Ibidem, p. 61.

<sup>45</sup> Ibidem, p. 68.

---

elencados por meio da classificação dos resíduos, com base em discussões técnicas pautadas no diagnóstico e nas reivindicações da população, possibilitando a participação social, de acordo com as diretrizes legais.

O município de Caxias do Sul propôs 16 metas que visam o aperfeiçoamento da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos municipais, a serem votadas pela consulta pública *online*. Essas metas se subdividem em metas de curto, médio e longo prazo.

As metas elencadas são:

- 1) LOGÍSTICA REVERSA (lâmpadas, pilhas e baterias, componentes eletroeletrônicos, pneus, óleos lubrificantes, agrotóxicos, embalagens em geral, medicamentos);
- 2) FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE RECICLAGEM (Associações de Triagem de Resíduos);
- 3) RESÍDUOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS;
- 4) RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO;
- 5) RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS;
- 6) RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- 7) RESÍDUOS SÓLIDOS ÚMIDOS DOMÉSTICOS;
- 8) RESÍDUOS ORGÂNICOS URBANOS E RURAIS;
- 9) RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS;
- 10) RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE;
- 11) RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA (varrição, praças, parques, jardins);
- 12) VARRIÇÃO;
- 13) RESÍDUOS CEMITERIAIS;
- 14) RESÍDUOS DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS;
- 15) RESÍDUOS DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO;
- 16) DIAGNÓSTICO FINANCEIRO E AVALIAÇÃO DAS POTENCIAIS FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS;

Tais metas são explicadas de forma clara no PMGIRS, trazendo o que se refere à meta, estratégias exemplificativas para a implementação dela no espaço local, além dos recursos financeiros e instrumentos de gestão para que possam ser concretizadas.

Ainda é salutar trazer a importância do monitoramento dessas ações, bem como os indicadores que passam a ser produzidos a partir da ocorrência prática das metas.

---

---

Sendo assim, o município de Caxias do Sul apresentou de acordo com o que foi demandado pela PNRS, o seu plano local de gestão integrada de resíduos sólidos, estudo elaborado ao longo desses últimos anos, a fim de cumprir o prazo imposto pelo Governo Federal aos Estados e Municípios.

Percebe-se no plano apresentado, o esforço para efetivar a consolidação da democracia através da participação social na construção dessa política pública de gerenciamento dos resíduos sólidos, valorizando os diferentes segmentos da sociedade, e todas as pessoas afetadas diretamente no cotidiano pelas ações abarcadas nesse estudo.

Portanto, as práticas de gestão pública são muito importantes para fazer frente aos problemas referentes ao destino final dos resíduos sólidos. Constata-se pelo PMGIRS do município de Caxias do Sul, que a Administração Pública local, por intermédio de seus servidores e Secretarias, se engajou na produção de um plano que não atendesse apenas as exigências da PNRS, mas, sobretudo, fortalecesse a gestão local, reconhecendo no planejamento as peculiaridades territoriais, e desse conta das necessidades levantadas pela comunidade através de práticas ambientais sustentáveis e que protegem o meio ambiente, bem jurídico da coletividade.

A proposta feita pela Administração Pública Municipal de Caxias do Sul em nada difere daquilo já requerido pela PNRS como pressupostos básicos de implantação do gerenciamento dos resíduos sólidos, e ao contrário do que se possa pensar, o plano também se adequou as normas maiores porque daí depende os subsídios repassados pela União para a consolidação das políticas públicas ambientais nos Estados, DF e Municípios.

Sobre esse aspecto, é importante lembrar o que está grifado no texto da lei 12.305/2010, artigo 18: “A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços realizados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade”<sup>46</sup>.

A PNRS buscou através dos dispositivos legais nela contidos, atrelar ou condicionar o planejamento dos diferentes entes federados acerca do gerenciamento dos seus resíduos sólidos, ao fornecimento de subsídios e/ou fomentos para que as diretrizes da Política

---

<sup>46</sup> BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)>. Acesso em: 01 out. 2014.

---

Nacional fossem efetivamente concretizadas, já que tais políticas demandam custos altos e planejamentos estratégicos por parte dos gestores públicos. Dessa forma, a população é beneficiada com uma gestão ambiental que busca otimizar os recursos naturais da forma mais apropriada possível, mantendo o meio ambiente equilibrado e preservado para as futuras gerações como preconiza nossa Constituição Federal.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo, que levou como título “O hiperconsumo e os riscos ambientais provocados por resíduos sólidos: uma análise da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, tendo Caxias do Sul como referência” pretendeu-se, em primeiro lugar, mostrar a sociedade moderna como elemento impulsionador do consumo e, conseqüentemente, do aumento dos resíduos sólidos.

Nesse contexto do desenvolvimento moderno, incrementou-se a industrialização que pontificou o que se veio chamar, mais tarde, de sociedade consumista.

Com essa nova sociedade, que já se transmuta em sociedade hiperconsumista, chega-se aos portais da pós-modernidade e para esses pórticos não se levou apenas benesses, mas também, dentro do contexto que se está trabalhando, riscos ambientais advindos com o consumo exacerbado.

Com os riscos locais e globais que se materializam em danos ambientais incontrolláveis, o Direito, como se pode notar no presente capítulo, buscou por meio das normas legais, minimizar os impactos provocados pelo lançamento dos resíduos sólidos ao meio ambiente por intermédio da obrigação dos agentes responsáveis - entes públicos: federativos, estaduais e municipais; entes privados: fornecedores, fabricantes e consumidores - na busca de soluções adequadas para o descarte dos resíduos sólidos.

No que se refere ao Município de Caxias do Sul, verificou-se os estudos e esforços para a implantação efetiva de um plano capaz de enfrentar os problemas advindos desse contexto.

Caxias do Sul se desenvolve sobre um polo metalmeccânico e, portanto, se faz detentora de boa renda *per capita*, o que induz ao consumo de bens, por isso também geradora de resíduos sólidos em abundância. Nessa seara, necessita-se de políticas públicas concretas para enfrentamento dos problemas advindos do descarte dos resíduos sólidos como: a efetiva separação do lixo sólido do orgânico - sabe-se que a coleta tem misturado grande parte desses

---

resíduos; a efetiva implantação de uma política reversa que envolva fabricantes, comerciantes e consumidores; a implantação de um sistema de coleta dos resíduos eletrônicos e, especificamente, pilhas e lâmpadas; a implantação de políticas públicas de educação do cidadão para a conscientização de suas responsabilidades no que se refere ao lixo; a implantação de incentivos para a separação do lixo; a implantação de uma política que organize os catadores em associações, buscando a melhoria das condições desses cidadãos; implantação de políticas de incentivo ao produtor e fabricante para que, ainda na empresa, busque soluções adequadas para a minimização dos impactos ambientais produzidos pelos resíduos sólidos; entre outras.

O que se notou com a pesquisa é que, no que se refere à Caxias do Sul, muito está no papel, mas muito está por fazer. Faltam políticas públicas adequadas para dar soluções apropriadas aos resíduos sólidos, não só no pós-consumo, como também na produção.

## 6 REFERÊNCIAS

BAUMAN, ZIGMUNT. **Amor líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. São Paulo: Zahar, 2004.

\_\_\_\_\_. **Vida para o consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. Tradução Carmen C. Varrialle et al. Brasília: UnB, 1993.

BRASIL. Consulta Pública - **Versão preliminar para consulta pública do Plano Nacional de Resíduos Sólidos** - Ministério do Meio Ambiente - Brasília - set. 2011.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - **Política Nacional dos Resíduos Sólidos**; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - **Política Nacional do Meio Ambiente**.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)>. Acesso em: 10 out. 2014.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Publicada no DOU nº 117-E, 19 jun. 2001, Seção 1, p. 80.

---

CALGARO, Cleide. **Desenvolvimento sustentável e consumo**; a busca do equilíbrio entre o homem e o meio ambiente. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. *Relação de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul: EDUCS., 2009.

CANCLINI, Nestor García. **Consumidores e cidadãos** - conflitos multiculturais da globalização. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

CARVALHO, Delton Winter. **Dano ambiental futuro**: a responsabilização civil pelo risco ambiental. Rio de Janeiro:Forense Universitária, 2008.

FEATHERSTONE, Mike. **Cultura do consumo**. Tradução Júlio Assis Simões. São Paulo, 1990.

FIGUEIREDO, P. J. M. **A sociedade do lixo**: os resíduos, a questão energética e a crise ambiental. 2. ed. UNIMEP: Piracicaba, 1994.

FONSECA, T. R. **Iniciação ao estudo dos resíduos sólidos e da limpeza urbana**: a união. 1999.

GLEISER, Marcelo. **Criação imperfeita**: cosmo, vida e o código oculto da natureza. Rio de Janeiro: Record, 2010.

GOETHE. Fausto. Tradução Agostinho D'Ornellas. São Paulo: Martin Claret, 2009.

GRIMBERG, Elizabeth. **A política nacional de resíduos sólidos**: a responsabilidade das empresas e a inclusão social. 2005.

KRELL, Andreas. **Discricionariedade administrativa e proteção ambiental**: o controle dos conceitos jurídicos indeterminados e a competência dos órgãos ambientais: um estudo comparativo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm)>. Acesso em: 10 out. 2014.

LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. **Resíduos sólidos e responsabilidade pós-consumo**. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

LIPOVESTSKY, Gilles. **Os tempos hipermodernos**. São Paulo: Bacarolla, 2004..

\_\_\_\_\_. **O luxo eterno**: da idade do sagrado ao tempo das marcas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

LUCCHESI, P. **Introdução: políticas públicas em saúde**. Biblioteca Virtual em Saúde, 30 de julho de 2004. Disponível em: <[http://itd.bvs.br/itd-mod/public/scripts/php/page\\_show\\_introduction.php?lang=pt&menuId=2&subject=healthPolicies&search=\(%\)\\*\(introduction/\(channel\)\)>](http://itd.bvs.br/itd-mod/public/scripts/php/page_show_introduction.php?lang=pt&menuId=2&subject=healthPolicies&search=(%)*(introduction/(channel))>)>. Acesso em: 26 set. 2014.

---



PADILHA, V. *Shopping center: a catedral das mercadorias*. São Paulo: Boitempo, 2006.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. **A modernidade e a questão da vida**. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide. *Direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul: EDUCS, 2008.

\_\_\_\_\_; PEREIRA, Mariana Mioranza koppe. Hiperconsumo e a ética ambiental. PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; HORN, Luiz Fernando Del Rio. **Relação de consumo: meio ambiente**. Caxias do Sul: EDUCS, 2009.

RECH, A. LIMA, L. SEBEN, V. **Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Caxias do Sul**. 1. ed. Caxias do Sul/RS: SEMMA, 2014.

SILVA, L. S.; LIMA, S. E. (Org.) **Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Saraiva, 2010.